DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 21
Convocação 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta Fone:
(19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.504, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.296, DE 15 DE MAIO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DOS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA SUA IMPLANTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.296, de 15 de maio de 2026, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos no Município de Itirapina;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.301, de 15 de junho de 2026, que aprova o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA DECLARAÇÃO DE GERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Art. 1º Fica instituída a Declaração de Geração e Gerenciamento de Resíduos Sólidos – DGGRS, instrumento administrativo destinado à obtenção de informações necessárias à identificação dos grandes geradores e ao planejamento das ações municipais de gerenciamento, fiscalização e educação ambiental.

§ 1º A declaração deverá ser preenchida pelas pessoas jurídicas estabelecidas no Município que sejam convocadas pelo Poder Executivo, especialmente aquelas que possam utilizar os serviços públicos municipais de manejo de resíduos sólidos.

§ 2º A declaração terá natureza informativa e declaratória e não substituirá o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos exigido dos grandes geradores.

§ 3º O Município disponibilizará um formulário eletrônico para preenchimento da DGGRS por todas as pessoas jurídicas notificadas.

Art. 2º O formulário para preenchimento da DGGRS deverá conter, no mínimo:
I – razão social e nome fantasia;
II – CNPJ;
III – endereço;
IV – atividade desenvolvida;
V – responsável legal e contatos;
VI – estimativa da quantidade média diária de resíduos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta Fone:
(19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

VII – frequência de coleta;
VIII – identificação dos tipos de resíduos gerados;
IX – forma de acondicionamento e armazenamento;
X – forma de coleta e transporte;
XI – local de destinação;
XII – existência de planos de gerenciamento de resíduos;
XIII – geração de resíduos da construção civil - RCC e volumosos;
XIV – geração de pneus inservíveis;
XV – geração de materiais recicláveis;
XVI – utilização de associação ou cooperativa de catadores;
XVII – declaração quanto ao enquadramento como grande gerador;
XVIII – demais informações necessárias à fiscalização e à educação ambiental.

Art. 3º O prazo para preenchimento da DGGRS será de 60 (sessenta) dias, contados da comunicação oficial realizada pelo Município.

§ 1º O Município realizará campanhas de divulgação e orientação durante o período de preenchimento.
§ 2º Serão disponibilizados canais de atendimento para auxílio no preenchimento da declaração.

Art. 4º Os estabelecimentos que não apresentarem a declaração serão objeto de segunda notificação, concedendo-se prazo adicional de 15 (quinze) dias.

Art. 5º O órgão municipal competente poderá realizar vistoria nos estabelecimentos nos seguintes casos:
I - decorrido o prazo previsto no artigo anterior, aos estabelecimentos que permanecerem sem declaração;
II - quando solicitado pelo declarante, para o esclarecimento de dúvidas quanto ao preenchimento do formulário;
III - quando as informações declaradas suscitarem dúvidas ou inconsistências;
IV - por amostragem, para averiguar a veracidade das informações prestadas.

§ 1º A vistoria buscará verificar:
I – atividade desenvolvida;
II – volume estimado de resíduos;
III – frequência de coleta;
IV – tipos de resíduos gerados;
V – utilização de serviço público de coleta;
VI – existência de PGRS;
VII – forma de destinação dos resíduos.

§ 2º As informações obtidas serão registradas em relatório de vistoria.

CAPÍTULO II - DA ANÁLISE DA DECLARAÇÃO E ENQUADRAMENTO

Art. 6º Encerrado o prazo previsto no art. 4º, o Município analisará as declarações apresentadas e identificará os estabelecimentos sujeitos ao enquadramento como grandes geradores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta Fone:
(19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

§ 1º O enquadramento como grande gerador observará os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.296/2026 de geração acima de 200 litros/dia.

§ 2º Para efeitos de padronização, a quantidade e a frequência de geração de resíduos informadas no formulário serão convertidas em litros/dia, podendo utilizar uma tabela de valores de referência disponibilizada no formulário.

§ 3º Para a geração de RCC e resíduos volumosos será observado, especificamente, o limite de 1 m³ por descarte, nos termos da Lei Municipal nº 3.301/2026.

Art. 7º As informações obtidas no formulário a respeito dos transportadores de RCC e resíduos volumosos serão tratadas no cadastro específico, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 3.301/2026 e do Art. 17 da Lei Municipal nº 2.823/2016.

Art. 8º Caso as informações obtidas no formulário identificarem passivos ambientais, ilegalidades ou situações que indiquem possível irregularidade, o responsável pelo preenchimento do formulário receberá as notificações e vistorias pertinentes pela fiscalização ambiental.

Art. 9º Os grandes geradores de resíduos urbanos serão responsáveis pela coleta, transporte e destinação de seus resíduos, ressalvada a hipótese de contratação do serviço municipal nos termos da Lei nº 3.296/2026.

Art. 10º Os grandes geradores de materiais recicláveis deverão comprovar sua destinação ambientalmente adequada, priorizando-se, quando tecnicamente e operacionalmente possível, a cooperativas de catadores contratadas pelo Município.

Art. 11. Os grandes geradores de RCC e resíduos volumosos deverão observar integralmente a Lei Municipal nº 3.301/2026, sendo vedada a utilização dos sistemas públicos destinados aos pequenos geradores para descarte de volumes superiores ao limite legal.

Art. 12. Os grandes geradores de outros resíduos sujeitos a gerenciamento específico deverão comprovar a destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE GERENCIAMENTO

Art. 13. Os grandes geradores identificados pelo Município serão notificados para apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 14. O PGRS deverá contemplar, no mínimo:
I – identificação do estabelecimento;
II – identificação do responsável legal;
III – caracterização dos resíduos;
IV – estimativa quantitativa;
V – forma de segregação;
VI – acondicionamento;
VII – armazenamento;
VIII – coleta;
IX – transporte;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta Fone:
(19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

X – destinação ou disposição final;
XI – ações de redução, reutilização e reciclagem;
XII – identificação dos prestadores de serviços;
XIII – comprovantes ou mecanismos de controle da destinação;
XIV – procedimentos de emergência;
XV – responsável pela elaboração e atualização do plano.

Art. 15. Será admitida a apresentação de PGRS elaborado anteriormente por empresa ou profissional contratado, desde que:
I – contenha as informações mínimas previstas neste Decreto;
II – esteja adequado à realidade atual do estabelecimento;
III – identifique o responsável pela elaboração;
IV – contenha assinatura e data de atualização não superior a 1 (um) ano;
V – seja acompanhado dos documentos técnicos pertinentes, quando aplicáveis.

Art. 16. Nos estabelecimentos que gerem RCC ou resíduos volumosos em quantidade superior a 1 m³ por descarte, o PGRS poderá ser apresentado de forma integrada ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, desde que contenha integralmente as exigências previstas na Lei Municipal nº 3.301/2026 e na legislação aplicável.

Art. 17. Decorrido o prazo estabelecido no art. 13, o estabelecimento que não apresentar o PGRS será notificado para regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observado o procedimento fiscalizatório previsto neste Decreto.

CAPÍTULO IV - DA ANÁLISE DO PGRS

Art. 18. O órgão municipal competente analisará o PGRS apresentado e poderá:
I – aprová-lo;
II – solicitar complementações;
III – determinar correções;
IV – rejeitá-lo, mediante justificativa técnica.

Art. 19. Identificadas inadequações no plano, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para apresentação das correções.

Art. 20. O estabelecimento que apresentar PGRS adequado e comprovar a regularidade de seu gerenciamento receberá Certidão Municipal de Conformidade de Gerenciamento de Resíduos.
§ 1º A certidão terá validade de 1 (um) ano.
§ 2º O pedido de renovação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento.
§ 3º A certidão poderá ser suspensa ou cancelada quando constatada irregularidade grave ou descumprimento das obrigações estabelecidas no PGRS.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL

Art. 21. O Município poderá prestar serviços de coleta, transporte e destinação final aos grandes geradores, nas condições estabelecidas no art. 7º da Lei Municipal nº 3.296/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta Fone:
(19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

§ 1º A prestação dependerá de solicitação do interessado e de análise da capacidade operacional do Município.

§ 2º A prestação deverá ser formalizada por instrumento contratual específico.

§ 3º O grande gerador deverá arcar integralmente com os custos da prestação, na forma estabelecida no contrato.

§ 4º A prestação não poderá prejudicar a adequada prestação do serviço municipal e deverá contribuir para a modicidade tarifária.

§ 5º Para efeito de fiscalização, o grande gerador que utilizar os serviços de coleta municipal de forma indevida será notificado para protocolar a solicitação de prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cabendo as penalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 3.296/2026 no caso de descumprimento.

§ 6º Caso a solicitação mencionada no parágrafo anterior, após análise, resultar no indeferimento, o grande gerador deverá providenciar, por meios próprios, a coleta, transporte e destinação de seus resíduos.

CAPÍTULO VI - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 22. A fiscalização será realizada de forma integrada pelos órgãos municipais competentes, especialmente pelas áreas de Meio Ambiente, Serviços Públicos, Obras, Posturas e demais setores cujas atribuições estejam relacionadas à matéria.

Art. 23. A fiscalização poderá ocorrer:
I – mediante programação;
II – por amostragem;
III – em razão de denúncia;
IV – em razão de informações constantes da DGGRS;
V – em razão da análise do PGRS;
VI – em razão de descumprimento anteriormente constatado.

Art. 24. Constatada irregularidade sanável, será emitida notificação indicando:
I – irregularidade;
II – medida corretiva;
III – prazo para regularização;
IV – consequência do não atendimento.

Art. 25. O prazo ordinário para regularização será de 30 (trinta) dias, salvo quando outro prazo estiver expressamente estabelecido na legislação ou na notificação.

Art. 26. O procedimento fiscalizatório observará, conforme a natureza da infração:
I – orientação, quando cabível;
II – notificação;
III – concessão de prazo para regularização;
IV – lavratura de Auto de Infração;
V – concessão de prazo para defesa;
VI – julgamento;
VII – aplicação da penalidade;
VIII – cobrança e, quando cabível, inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta Fone:
(19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Art. 27. O descumprimento das obrigações sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.296/2026, na Lei nº 3.301/2026, na Lei nº 2.823/2016 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os grandes geradores deverão revisar anualmente seus PGRS.
§ 1º A revisão deverá considerar:

I – alteração na quantidade ou composição dos resíduos;
II – alteração na atividade;
III – alteração dos prestadores de serviço;
IV – alteração dos locais de destinação;
V – resultados das fiscalizações;
VI – ocorrência de passivos ambientais;
VII – oportunidades de redução, reutilização e reciclagem.

§ 2º O PGRS atualizado deverá ser mantido disponível no estabelecimento e apresentado ao Município quando solicitado.

Art. 29. A DGGRS será realizada ordinariamente a cada 2 (dois) anos, podendo ser realizada em prazo inferior quando houver necessidade administrativa ou técnica.

Parágrafo único. Poderá ser determinada nova declaração em caso de alteração significativa na atividade econômica, mudança de endereço, alteração do volume de resíduos ou constatação de irregularidade.

Artigo 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta
Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.501, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, ESTADO DE SÃO PAULO DO BIÊNIO 2026 – 2028.

A Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para integrar o **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
TITULAR	RODRIGO VALBUENO FROIS
SUPLENTE	THIAGO MARCOS VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
TITULAR	ELISA ANTONIA FERREIRA
SUPLENTE	ANA MARIA GAZOLA GUAGLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	ADRIANA DOS SANTOS
SUPLENTE	LUCIO DE CASTRO FABIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
TITULAR	LEONEL CESARINO DOS SANTOS
SUPLENTE	HEGON HENRIQUE FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
TITULAR	DAVI BALDISSERA FERRARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 31 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta
Fone. (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

SUPLENTE	PALOMA SIARA DA SILVA

I – Representantes da Sociedade Civil

REPRESENTANTES DA APAE	
TITULAR	VINÍCIUS DE NAME ROMERO
SUPLENTE	YAN MIGLIORINI

REPRESENTANTES DA AMA – ASSOCIAÇÃO MENINOS DA ARACY	
TITULAR	WALAN HENRIQUE DE OLIVEIRA
SUPLENTE	NEIDE NASCIMENTO GOMES MARINO

REPRESENTANTES DO IEESC	
TITULAR	LUIZ FERNANDO MEDRANO
SUPLENTE	EDUARDO MANCUSO

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA	
TITULAR	ANDREA CRIVELARI MUNIZ
SUPLENTE	MICHELE APARECIDA DE SOUZA CIPOLLA

REPRESENTANTES DA APROCAB – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BROTAS	
TITULAR	ANDREIA SFERRA FONSECA
SUPLENTE	CINTIA URBANO HERMINIO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

597

PORTARIA Nº 597, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes,** Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder férias aos servidores abaixo compreendidos no período de 24 dias em descanso com início entre: **05/10/2026 a 28/10/2026.** Nos termos do Artigo 129 e 130, Inciso II, do Decreto Lei Nº. 1.535, de 13 de abril de 1977 – CLT.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
	GOZO DE 24 DIAS	
Rafael Francisco da Silva	FISCAL DE OBRAS/NM-01B-02	01/08/2025 a 31/07/2026

Artigo 2º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 20 dias em descanso com início entre: **13/10/2026 a 01/11/2026.** Nos termos do Artigo 134, parágrafo 1°– CLT.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
	GOZO DE 20 DIAS	
Juliana Ferreira Antônio	MOTORISTA/NB-05-01	02/04/2025 a 01/04/2026

Artigo 3º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 19 dias em descanso com início entre: **19/10/2026 a 06/11/2026.** Nos termos do Artigo 134, parágrafo 1°– CLT.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
	GOZO DE 19 DIAS	
Wendel de Oliveira Leite	VIGIA GERAL/NM-02-06	1/07/2025 a 30/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

597-A

Artigo 4º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 15 dias em descanso com início entre: **01/10/2026 a 15/10/2026, 05/10/2026 a 20/10/2026, 07/10/2026 a 21/10/2026, 13/10/2026 a 27/10/2026, 19/10/2026 a 02/11/2026, 20/10/2026 a 03/11/2026, 21/10/2026 a 04/11/2026, 22/10/2026 a 05/11/2026.** Nos termos do Artigo 134, parágrafo 1°– CLT.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
	GOZO DE 15 DIAS	
Raquel Aparecida de Oliveira Galdino	AUXILIAR ENFERMAGEM-/SAU-08A-08	23/05/2025 a 22/05/2026
Roberto José Borotti Filho	FG-DIRETOR TECNICO M/SAU-14B-03	03/04/2025 a 02/04/2026
Bruna Roberta Camilo da Costa	TECNICO DE ENFERMAGE/SAU-09-03	20/03/2025 a 19/03/2026
Aparecida de Fátima Melo	SERVENTE DE LIMPEZA/NB-01-11	11/01/2025 a 10/01/2026
Camila Bianchini	ENFERMEIRO II-SAL/SAU-12C-06	24/05/2024 a 23/05/2025
Ivone Aparecida da Rosa Rodrigues	CONSELHEIRO TUTELAR/CONSELHO TUTELAR	10/01/2025 a 09/01/2026
Maria Aparecida Dotto	ASSIST EM ADMINISTRA/NM-02-12	01/02/2025 a 31/01/2026
Patrícia Aparecida Colin Ursolino	AUXILIAR ADMINISTRAT/NM-01B-06	22/01/2025 a 21/01/2026
Solange Aparecida Kilian	FISCAL DE TRIBUTOS/NM-01B-06	08/01/2025 a 07/01/2026
Vanessa Cristina Ramos	ENFERMEIRO I -SAL/SAU-12B-10	02/04/2025 a 01/04/2026
Aparecida Alves Feitosa	SERVENTE DE LIMPEZA/NB-01-02	20/04/2025 a 19/04/2026
Manoel Eduardo Martins	ENGENHEIRO CIVIL I/NS=02-12	07/11/2024 a 06/11/2025
Mizael Pinheiro Pereira	CAIXA I/NM-02-04	16/02/2025 a 15/02/2026
Fernando Baltieri	ESTAGIARIOS REMUNERA/ESTAGIARIO -LEI 2.9	09/01/2025 a 08/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

597-B

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
	GOZO DE 15 DIAS	
Sérgio Simey da Silva e Souza	MOTORISTA/NB-05-01	03/02/2025 a 02/02/2026
Mariana Bonadio	MED PLANT URG E EMER/SAU-14B-03	04/02/2025 a 03/02/2026

Artigo 5º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 14 dias em descanso com início entre: **08/10/2026 a 21/10/2026.** Nos termos do Artigo 134, parágrafo 1° – CLT.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
	GOZO DE 14 DIAS	
Ivonete Pinheiro Niza	CAIXA I/NM-02-08	18/11/2024 a 17/11/2025

Artigo 6º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 13 dias em descanso com início entre: **13/10/2026 a 25/10/2026.** Nos termos do Artigo 134, Parágrafo 1º – CLT.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
	GOZO DE 13 DIAS	
Rafael Henrique Triques	MOTORISTA/NB-05-04	01/02/2025 a 31/01/2026

Artigo 7º – Conceder férias aos servidores abaixo compreendidos no período de 12 dias em descanso com início entre: **19/10/2026 a 30/10//2026.** Nos termos do Artigo 134, Parágrafo 1º – CLT.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
	GOZO DE 12 DIAS	
Leiliane Fernanda da Silva	INSTRUTOR DE INFORMA/NM-02-12	01/01/2025 a 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

597-C

Artigo 8º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 11 dias em descanso com início entre: **13/10//2026 a 23/10/2026, 14/10/2026 a 24/10/2026.** Nos termos do Artigo 134, Parágrafo 1º – CLT.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
	GOZO DE 11 DIAS	
Vanessa Regina de Mello	FISCAL DE POSTURAS/NM-01B-01	23/05/2025 a 22/05/2026
Paloma Meneses La Cava Moreira	ASSIST EM ADMINISTRA/NM-02-07	10/12/2024 a 09/12/2025

Artigo 9º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 10 dias em descanso com início entre: **13/10/2026 a 22/10/2026, 19/10/2026 a 28/10/2026, 25/10/2026 a 03/11/2026.** Nos termos do Artigo 134 – CLT.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
	GOZO DE 10 DIAS	
Elisandra Pereira Ramos Silva	ASSISTENTE SOCIAL-AS/NS-01A-08	04/11/2024 a 03/11/2025
Maria Cristina Fernandes Fabro Furiel	ASSISTENTE SOCIAL-AS/NS-01A-11	05/07/2024 a 04/07/2025
Marli Mazzola	SERVENTE DE LIMPEZA/NB-01-12	12/02/2025 a 11/02/2026
Willian Rodrigues Ferreira	AUXILIAR ADMINISTRAT/NM-01B-06	05/05/2025 a 04/05/2026
Alba Emilia Bueno Grosso	AUXILIAR ADMINISTRAT/NM-01B-12	01/01/2025 a 31/12/2025
Mirela Regina Silva Vardeleides	COZINHEIRA/NB-02-05	18/03/2024 a 17/03/2025
Claudia Matos Barbosa dos Santos	AUXILIAR DE COZINHA/NB-01-01	17/05/2025 a 16/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

597-D

Artigo 10º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 09 dias em descanso com início entre: **13/08/2026 a 21/10/2026, 19/10/2026 a 27/10/2026.** Nos termos do Artigo 134, parágrafo 1°– CLT.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
	GOZO DE 09 DIAS	
Lucilene Granuzzio Camossi	MEDICO VETERINARIO/SAU-13A-08	01/03/2025 a 28/02/2026
Adriana dos Santos	VICE DIRETOR DE ESCO/NS05E-01	24/02/2025 a 23/02/2026

Artigo 11º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 07 dias em descanso com início entre: **15/10/2026 a 21/10/2026.** Nos termos do Artigo 143 – CLT.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
	GOZO DE 07 DIAS	
Renato Ferreira de Andrade	MED PLANT URG E EMER/SAU-14B-02	09/03/2025 a 08/03/2026

Artigo 12º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 05 dias em descanso com início entre: **05/10/2026 a 09/10/2026, 19/10/2026 a 23/10/2026, 29/10//2026 a 02/11//2026.** Nos termos do Artigo 134, Parágrafo 1º – CLT.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
	GOZO DE 05 DIAS	
Ana Elisa Favaro da Silva Pessoa	AUXILIAR ADMINISTRAT/NM-01B-05	16/05/2025 a 15/05/2026
Clara Maria Pinheiro	FISIOTERAPEUTA-SAL/SAU-11-06	24/01/2024 a 23/01/2025
Damaris Eufrade Almeida	VICE DIRETOR DE ESCO/NS05E-01	12/02/2025 a 11/02/2026
Fábio Rufino Alves	INSTRUTOR DE INFORMA/NM-02-12	02/07/2025 a 01/07/2026
Joseildo Pedro da Silva	AUXILIAR ADMINISTRAT/NM-01B-01	21/03/2025 a 20/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

597-E

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
	GOZO DE 05 DIAS	
Ozeias Pereira Vam Beik	MOTORISTA/NB-05-02	16/03/2025 a 15/03/2026
Silas Balieiro de Almeida	DIRETOR DE ESCOLA/NS04E-02	22/08/2025 a 21/08/2026
Amanda Cristina da Silva	CONTADOR II/NS-01C-01	10/02/2025 a 09/02/2026
Gustavo Fernandes Gonçalves	AUXILIAR ADMINISTRAT/NM-01B-02	05/04/2025 a 04/04/2026
Celia Ribeiro	RECEPCIONISTA/NM-01A-06	24/07/2025 a 23/07/2026

Artigo 13º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 20 dias em descanso com início entre: **05/10/2026 a 24/10/2026, 13/10/2026 a 01/11/2026, 14/10//2026 a 02/11/2026, 19/10//2026 a 07/11/2026.** Nos termos do Artigo 143 – CLT.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
	GOZO DE 20 DIAS	
Daniela Marcelino Rosa	RECEPCIONISTA/NM-01A-09	03/01/2025 a 02/01/2026
José Antônio Teixeira Júnior	SECRETARIO ADJUNTO C/CSA	03/06/2025 a 02/06/2026
Analita Teixeira Scarpin	AGENTE COMUNITARIO D/SAU-03-07	02/10/2025 a 01/10/2026
Nilson de Assis	PORTEIRO/NB-02-05	09/01/2025 a 08/01/2026
Carlos Alberto Rodrigues	CONTADOR I/NS01-P12	11/08/2025 a 10/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

597-F

Artigo 14º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 15 dias em descanso com início entre: **05/10/2026 a 19/10/2026, 13/10/2026 a 27/10/2026.** Nos termos do Artigo 143 – CLT.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
	GOZO DE 15 DIAS	
Jucemara Goes Campos Leite	TELEFONISTA/NM-01A-11	24/09/2025 a 23/09/2026
Maria da Conceição Rodrigues Galindo Silva	ASSISTENTE SOCIAL-AS/NS-01A-01	21/03/2025 a 20/03/2026
Paloma Andrade M. Nascimento	FARMACEUTICO II/SAU-12A-05	02/03/2024 a 01/03/2025

Artigo 15º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 05 dias em descanso com início entre: **05/10/2026 a 09/10/2026**. Nos termos do Artigo 143 – CLT.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
	GOZO DE 05 DIAS	
Anderson dos Santos Pinheiro	SERVENTE GERAL/NB-01-09	02/07/2025 a 01/07/2026

Artigo 16º – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados no período de 20 dias em descanso com início entre: **19/10/2026 a 07/11/2026**. Nos termos do Artigo 1º, Alínea B – CLT.

Nome	Emprego/Referência Salarial	Período Aquisitivo
	GOZO DE 20 DIAS	
Rafael Donizeti Mateus dos Santos	TECNICO DE RAIO X-AS/SAU-10-02	13/10/2025 a 12/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

597-G

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA NA DATA SUPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

612

PORTARIA Nº 612, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a aprovação e a ordem de classificação junto ao Concurso Público nº 001/2025, contemplado no Processo Administrativo nº 1489/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear **IDELZE RODRIGUES FERREIRA GONÇALVES,** para prover o emprego permanente de **AUXILIAR DE CRECHE,** referência salarial **NB-01 PADRÃO 01**, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** na **" CRECHE MUNICIPAL ANA CANDIDA ROSSLER".**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

613

PORTARIA Nº 613, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a aprovação e a ordem de classificação junto ao Concurso Público nº 001/2025, contemplado no Processo Administrativo nº 1489/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear **MICAELA PINHEIRO PEREIRA,** para prover o emprego permanente de **AUXILIAR DE CRECHE**, referência salarial **NB-01 PADRÃO 01**, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** na **"Creche Municipal Ana Cândida Rossler".**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

616

PORTARIA Nº 616, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a aprovação e a ordem de classificação junto ao Concurso Público nº 001/2025, contemplado no Processo Administrativo nº 1489/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear **GÉSSICA ESTEFANI FERNANDES MUNIZ,** para prover o emprego permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** referência salarial **PNS24 PADRÃO 01**, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** na **"CRECHE MUNICIPAL ANA CÂNDIDA ROSSLER".**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB

CONVOCAÇÃO 05/2026

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação convoca os membros titulares para participarem da reunião a ser realizada no dia **26/10/2026**, às **14h00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação - SME, situada na Rua 4, nº 462, Centro, Itirapina/SP.

A reunião terá como pauta a análise das Receitas e Despesas do Ensino referentes ao 3º trimestre de 2026 e a organização para atualização da composição dos membros para o mandato 2027–2030.

Na impossibilidade de comparecimento, o ***membro titular deverá comunicar seu suplente para que o substitua***.

Itirapina, 23 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA PATROCINIO
Data: 23/10/2026 11:08:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Patrícia Patrocínio
Presidente do CACS-FUNDEB